



Índice

SECRETARIA	2
EDITAL	2
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2025	2
RESOLUÇÃO	2
RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO	2





SECRETARIA

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ CNPJ nº. 23.701.063/0001-70 EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2025 E PUBLICAÇÃO Nº 004/2025 Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, FELIPE SOUSA FERRAZ, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Santa Luzia do Paruá, às autoridades Federais, Estaduais e Municipais, e a quem possa interessar, que resolve PROMULGAR A RESOLUÇÃO Nº 002/2025, de 20 de março de 2025, que Cria as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Comissão de Contratação, membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos, e dá outras providências. Neste ato, PUBLICA A REFERIDA RESOLUÇÃO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital, que será afixado em locais de costume e de fácil acesso ao público. Dou à Resolução nº. 002/2025, de 20 de março de 2025, na sua íntegra, por publicada. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. Felipe Sousa Ferraz Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA CERTIFICO que nesta data, PUBLIQUEI e REGISTREI a Resolução nº 002/2025, de 21 de março de 2025, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Câmara e demais locais de acesso ao público.

Publicado por: Felipe Sousa Ferraz

Código identificador: miom8qqqgog20250325170313

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 21 DE MARÇO DE

2025 - PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO Cria as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Comissão de Contratação, membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, em consonância com o art. 28, inciso III, e art. 25, inciso VII, ambos da Lei Orgânica, APROVA, e o SR. PRESIDENTE FELIPE SOUSA FERRAZ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, inciso I, alínea "g" do Regimento Interno, combinado com o art. 26, inciso IV da Lei Orgânica, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da estrutura administrativa e plano de cargos, funções e vencimentos da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, constante da Resolução nº 001/2016, anexo I - quadro comissionado, as funções de: Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Comissão de Contratação, membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos. Art. 2º - A nomeação de servidores nas funções referidas no art. 1º será por meio de Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal. CAPÍTULO II - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Art. 3º - O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, em caráter permanente ou especial, preferencialmente dentre servidores da Câmara Municipal. Art. 4º - São atribuições do Agente de Contratação: I. Conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos; II. Conduzir a sessão pública; III. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos; IV. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; V. Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; VI. Verificar e julgar as condições de habilitação; VII. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de





habilitação e sua validade jurídica; VIII. Receber, examinar e decidir os recursos; IX. Indicar o vencedor do certame; X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; XII. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento; XIII. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, conforme disposições do Plano Anual de Contratações; XIV. Realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que forem determinadas pela Autoridade Administrativa. Parágrafo único - Para fins de análise de prioridades de contratação, o órgão requisitante deverá encaminhar o relatório de riscos indicando as prioridades, cabendo ao Agente de Contratação impulsionar os processos constantes do Plano Anual de Contratações com elevado risco de não efetivação até o final do exercício ou que possam implicar em descontinuidade de serviços essenciais. Art. 5º - As atribuições discriminadas no artigo anterior aplicam-se ao Pregoeiro no que couber. Art. 6º - O Agente de Contratação contará com o auxílio da Procuradoria Jurídica da Câmara e da Controladoria Interna da Câmara para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições. § 1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de recomendações formais ou em resposta a consultas específicas, escritas e devidamente protocoladas, formuladas pelo Agente de Contratação, restringindo-se os setores mencionados às suas respectivas esferas de competência. § 2º - As consultas referidas no § 1º deverão conter, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida pela Procuradoria ou procedimental, de planejamento técnico e operacional a ser dirimida pelo Controle Interno, e deverão ser encaminhadas sempre por escrito e mediante protocolo ou por meio eletrônico. Art. 7º - Ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro será devida a gratificação prevista em lei específica. CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO Art. 8º - Os servidores designados para atuarem na Comissão de Contratação acumularão as funções e atribuições da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação. § 1º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles. § 2º - A comissão será composta, preferencialmente, por servidores do quadro administrativo do Poder Legislativo.

Art. 9º - São atribuições da Comissão de Contratação: I. Atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação, auxiliando na formalização dos processos de contratações; II. Conduzir o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares; III. Atuar nas atribuições do Agente de Contratação, quando a condução do processo de contratação for atribuída à Comissão; IV. Realizar outras tarefas inerentes e necessárias às contratações públicas que forem determinadas pelo Agente de Contratação ou pelo Presidente da Câmara. CAPÍTULO IV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS (Os artigos seguem a mesma estrutura até o final) DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 21º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2025. Art. 22º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. Felipe Sousa Ferraz Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA

Publicado por: Felipe Sousa Ferraz

Código identificador: uspcg75guf20250325170354





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Av. Professor João Morais de Sousa, 713, Centro
Cep: 65.272-000

Felipe Sousa Ferraz
Presidente

Informações: contato@cmsantaluziadoparua.ma.gov.br

